



B1

ISSN: 2595-1661

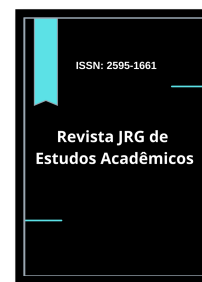
ARTIGO

Listas de conteúdos disponíveis em [Portal de Periódicos CAPES](#)

Revista JRG de Estudos Acadêmicos

Página da revista:

<https://revistajrg.com/index.php/jrg>



Saúde mental e comportamentos de risco em adolescentes em medidas socioeducativas: uma revisão integrativa

Mental health and risk behaviors in adolescents under socio-educational measures: An integrative review

DOI: 10.55892/jrg.v9i20.3282

ARK: 57118/JRG.v9i20.3282

Recebido: 02/05/2026 | Aceito: 05/05/2026 | Publicado *on-line*: 06/05/2026

Ana Luiza Gomes Carvalho¹

<https://orcid.org/0009-0007-5208-7012>

<http://lattes.cnpq.br/0000000000000000>

Unisulma, MA, Brasil

E-mail: analuzapsiblueitz@gmail.com

Arianna Nascimento Farias e Silva²

<https://orcid.org/0009-0008-6419-6360>

<http://lattes.cnpq.br/0165959416579487>

Ceuma, MA, Brasil

E-mail: psi.ariannanascimento@gmail.com

Patrícia Oliveira Silva³

<https://orcid.org/0000-0001-6665-8065>

<http://lattes.cnpq.br/4097865055885767>

Ceuma, MA, Brasil

E-mail: patriciaamaral.psicologia@gmail.com



Resumo

A adolescência define-se como um período de desenvolvimento biopsicossocial, ainda com o córtex pré-frontal em evolução. Caracterizando-se assim, pela procura de identidade, autonomia e reconhecimento social. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, estabelece que adolescentes estão submetidos a um processo especial de responsabilização chamado de medidas socioeducativas quando cometem ato infracional. O presente estudo visou analisar, a partir da literatura científica, a relação entre saúde mental e comportamentos de risco em adolescentes submetidos a medidas socioeducativas. Conclui-se que o envolvimento de adolescentes em atos infracionais está associado a múltiplos fatores de risco, com destaque para contextos de vulnerabilidades sociais e familiares.

Palavras-chave: Adolescência, Medidas Socioeducativas, Comportamento de Risco

¹ Graduando(a) em Psicologia pela Unisulma.

² Graduado(a) em Psicologia; Especialista em Análise do Comportamento Aplicada.

³ Graduado(a) em Psicologia; Especialista em Políticas Públicas e Socioeducação.



Abstract

Adolescence is defined as a period of biopsychosocial development, with the prefrontal cortex still evolving. It is thus characterized by the search for identity, autonomy and social recognition. The Statute of the Child and Adolescent - ECA, establishes that adolescents are subject to a special process of accountability called socio-educational measures when they commit an infraction. The present study aimed to analyze, based on the scientific literature, the relationship between mental health and risk behaviors in adolescents submitted to socio-educational measures. It is concluded that the involvement of adolescents in criminal acts is associated with multiple risk factors, especially in contexts of social and family vulnerabilities

Keywords: *Adolescence, Socio-Educational Measures, Risk Behavior*

1. Introdução

A adolescência é uma etapa da vida que pode ser compreendida como um período de transição entre a infância e a fase adulta, na qual ocorrem intensas mudanças em seu desenvolvimento, tanto nos aspectos físicos quanto cognitivos, emocionais, comportamentais e sociais. Tais mudanças podem assumir diferentes formas, que se apresentam de acordo com o contexto social, cultural e socioeconômico que esses adolescentes vivem (Papalia; Martorell, 2022).

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 1995), a adolescência é o período que vai dos 10 aos 19 anos de idade, ou seja, ainda com o córtex pré-frontal em desenvolvimento, potencializando a impulsividade e intolerância à frustração. Já o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Brasil, 1990), considera adolescentes indivíduos entre 12 e 18 anos de idade. O ECA estabelece por lei a proteção completa, com direitos de crianças e adolescentes, e a responsabilidade socioeducativa para sujeitos envolvidos em atos infracionais.

Em conjunto, tem-se a OMS que analisa as transformações físicas, emocionais e sociais que se manifestam ao longo de um período mais extenso, apresentando levantamentos de suma importância do ponto de vista de saúde pública, e o ECA estabelecendo condutas sociais e previsão legal de cuidado que advém da família, da sociedade e do estado, bem como, deveres de cunho social de adolescentes quando em práticas delitivas.

Nesse sentido, o sistema socioeducativo no Brasil é primordialmente regido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o ECA. Este conjunto de normas estabelece que adolescentes estão submetidos a um processo especial de responsabilização quando cometem ato infracional: conduta descrita como crime ou contravenção penal, levando ao cumprimento de medidas socioeducativas sob a direção dos governos Municipais ou Estaduais (Brasil, 1990).

As medidas socioeducativas instauradas no ECA apresentam uma progressão considerando a capacidade de os adolescentes cumpri-las, as circunstâncias e a gravidade da infração (princípio de individualização). Nucci (2020) relata que o fundamento da personalização da medida socioeducativa segue uma lógica similar à da individualização da pena estabelecida na Constituição, buscando evitar a imposição de medidas padronizadas que ignorem as particularidades de cada caso. De acordo com o autor, é responsabilidade do juiz ajustar a medida socioeducativa às características do jovem e às circunstâncias envolvidas, evitando decisões apenas teóricas, especialmente considerando as realidades sociais e familiares complexas que afetam os adolescentes.



Se estabelecem em seis tipos: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional em unidades socioeducativas. No processo de internação, ainda há a internação antes da sentença que pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias, conhecida, assim, como medida acautelatória, que tem como objetivo a proteção social do adolescente e da comunidade frente o ato cometido, conforme orientado no capítulo II do ECA (Brasil, 1990).

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente represente um avanço em relação aos direitos da infância e da adolescência, na prática, essa progressão não se materializa de maneira eficaz. Muitas vezes, as medidas socioeducativas não cumprem seu papel educacional e de reintegração, já que a restrição de liberdade complica a relação com a escola e dificulta a inserção no mercado de trabalho, além de aumentar a vigilância policial quando o jovem finaliza o cumprimento da medida, tornando mais desafiador o seu retorno à sociedade (Malvasi, 2011).

Em geral, observa-se que a maioria dos adolescentes em conflito com a lei foram vítimas de abuso, negligência ou disfunção familiar grave durante a infância (Malvaso et al., 2018; Papalia; Martorell, 2022; Berkel; Tucker; Finkelhor, 2018). Conforme mencionado por Straus (1994), adolescentes que mantêm vínculos familiares fragilizados estão mais propensos a se envolver em comportamentos delituosos do que aqueles que desfrutam de relações familiares próximas.

Pesquisas apontam que a disciplina instável e ineficaz dos pais está relacionada a condutas ilícitas (AMERICAN PSYCHOLOGICAL SOCIETY, 1997; SILVA, 2000). Além disso, pais que se envolvem em atividades ilícitas, que consomem álcool ou drogas em excesso, que abusam fisicamente, psicologicamente e sexualmente de seus filhos, ou que sofrem de transtornos mentais graves, podem prejudicar sua capacidade parental em termos de controle, disciplina e envolvimento na vida de seus filhos (AMERICAN PSYCHOLOGICAL SOCIETY, 1997).

Segundo Assis e Constantino, alguns fatores podem ser considerados de risco para esse envolvimento, como ser do sexo masculino, apresentar determinadas características biológicas e psicológicas, como ter danos neurológicos sutis, baixa tolerância a frustração, impulsividade, hiperatividade, deficiência de atenção e incapacidade de planejamento e fixação de metas. Ainda segundo esse autor, situações de abandono, pobreza, criminalidade e violência na família e da sociedade em geral são frequentes no perfil de adolescentes em conflito com a lei (Assis; Constantino, 2007).

Ao tratar das potencialidades e vulnerabilidades desta fase de desenvolvimento, “em nossa sociedade, circulam ideias sobre adolescência e juventude que se associam à noção de crise, desordem, irresponsabilidade; um problema social a ser resolvido, que merece atenção pública.” (BRASIL, 2007, p. 9). Ruigh et al. (2019) afirmam que a presença de traumas está relacionada à diminuição da qualidade de vida de jovens em privação de liberdade a longo prazo, assim como, a presença de sintomas psiquiátricos se mostra correlacionada a piores índices de qualidade de vida (Atilola et al., 2018).

Gallo e Williams (2004) ao especificarem o perfil de adolescentes em conflito com a lei, consideraram as características intrínsecas de adolescentes em medidas socioeducativas, destacando: violação de normas sociais, comportamento em desacordo com a cultura em que estão inseridos, dificuldades de socialização, uso precoce de drogas lícitas e ilícitas, histórico de agressividade, participação em brigas, comportamento impulsivo, humor deprimido, tentativas de suicídio, ausência de sentimento de culpa, hostilidade, danos a patrimônios públicos, institucionalização, vandalismo, rejeição em



seu círculo social, relacionamento com colegas que apresentam comportamento desviante, baixo rendimento e evasão escolar.

O envolvimento em comportamentos de risco está ligado tanto à origem contextual quanto pessoal. No que diz respeito aos fatores contextuais, destaca-se a influência da família, do grupo de pares e da rede de apoio social, como a escola e a religião. Já no que diz respeito aos fatores pessoais, o sexo, a idade e as características psicológicas desempenham um papel importante. A exemplo disso, os comportamentos de risco se manifestam em meninas com uma maior predisposição à experimentação de álcool, já com os meninos, apresentando uma maior propensão ao consumo de cigarro e drogas ilícitas (Robert, 2023).

Em síntese, as variáveis relacionadas ao comportamento de risco na adolescência são: 1- contexto familiar (estrutura familiar, estilo parental, violência intrafamiliar e histórico de transgressões, transtornos e/ou uso de substâncias); 2- contexto socioeconômico (escolaridade, dificuldades escolares, rendimento acadêmico, situação socioeconômica desfavorável/precária e entrada precoce no mundo do trabalho); 3- psicopatologias (comportamentos antissociais); 4- influência de grupos (associação a pares com comportamentos de risco); e 5- fatores biológicos e psicológicos (fatores relacionados ao desenvolvimento, déficit intelectual e problemas no período gestacional) (Mariano et al., 2018; Maruschi et al., 2014; Silva et al., 2012; Silva et al., 2008).

Segundo Feijó e Assis (2004), as vulnerabilidades da maioria das famílias dos adolescentes privados de liberdade revelam um histórico de agravos à saúde e de violências sofridas por parte desses adolescentes. Souza e Costa (2013) apontam que, na maioria das famílias dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo, há histórico de envolvimento com o crime em relação a esses familiares. Grande parte daqueles que compõem o sistema pertencem a uma classe social economicamente desfavorável e residem em locais de maior vulnerabilidade social, com altos índices de violência e criminalidade.

Outro fator evidente de acordo com Rissato et al. (2021): os distúrbios de saúde mental entre esses adolescentes ocasionam o aumento do risco de entrar em contato com o sistema de justiça juvenil, especialmente pelo uso de substâncias psicoativas. Além disso, adolescentes em conflito com a lei que apresentam questões de saúde mental podem enfrentar “duplo risco”, sofrendo de transtornos internos e externos de forma semelhante, como transtornos psicológicos, psiquiátricos e de conduta (Shufelt, 2006).

Andrade et al. (2011) justificam o cenário de prevalência de transtornos psiquiátricos em adolescentes privados de liberdade ao afirmar ser maior o número de adolescentes internos com transtornos psiquiátricos do que o esperado para a população geral da mesma faixa etária. Esse público apresenta escores mais altos em psicoticismo se comparados a adolescentes que não os cometem e nem sofreram violência doméstica, o que ocasiona uma tendência destes adolescentes a agir por impulso, sem consideração ao que pensa ou sente o outro (Junior et al., 2019; Flores-Mendoza, 2013).

Ainda, Andrade et al. (2011) referem que há mais psicopatologias entre as meninas que nos meninos que se encontram em conflito com a lei, evidenciando transtornos como déficit de atenção com hiperatividade, transtorno da conduta, transtorno desafiador opositivo, transtornos de ansiedade, transtorno depressivo, abuso/dependência de drogas ilícitas e abuso/dependência de álcool.

Diante desse contexto, este estudo tem como objetivo analisar sistematicamente a produção científica sobre saúde mental e comportamentos de risco em adolescentes submetidos a medidas socioeducativas. Ainda há escassez de estudos aprofundados que relacionam saúde mental e comportamentos de risco no âmbito das medidas



socioeducativas. Oferecer suporte em saúde mental através de políticas públicas a estes adolescentes em medidas socioeducativas promove acolhimento, dignidade, melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento psicossocial e de caráter educativo.

2. Metodologia

Trata-se de uma revisão integrativa da literatura, que se caracteriza como “a síntese e análise do conhecimento científico produzido sobre o tema investigado” (Botelho; Cunha; Macedo, 2011). A condução do estudo foi realizada com cinco etapas: identificação do tema e elaboração da pergunta norteadora; seleção e extração dos dados; avaliação dos dados; análise crítica dos estudos incorporados e apresentação da revisão integrativa (Whittemore, Knafl, 2005).

Para o levantamento dos artigos na literatura, realizou-se uma busca nas seguintes bases de dados: Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), *Medical Literature Analysis and Retrieval System on-line (Medline)*, *Scientific Electronic Library Online (SciELO)*, Periódicos Capes e Google Academic.

Foram utilizados, para busca dos artigos, os seguintes descritores do DECS, palavra-chave e suas combinações nas línguas portuguesa e inglesa: “Medidas socioeducativas”, “Comportamento de risco” e “Adolescentes”, combinados com os operadores AND e OR.

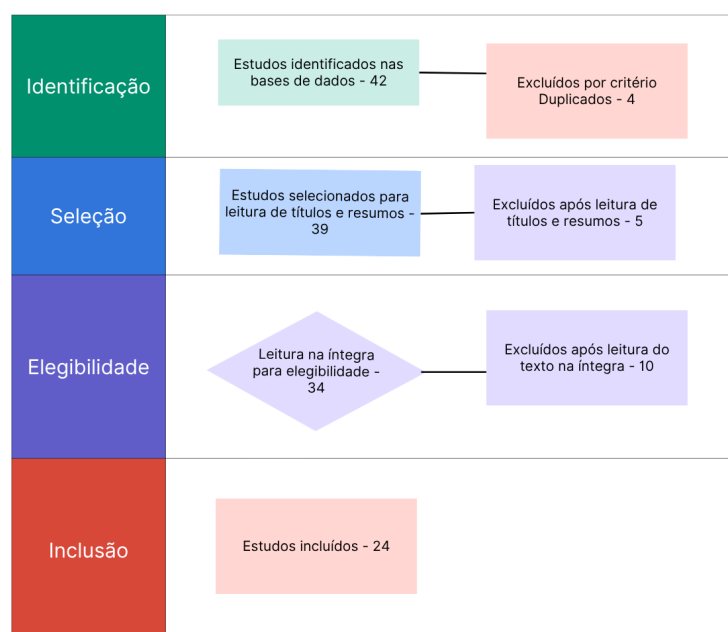
Em relação aos critérios de inclusão, a pesquisa focou em estudos que abordem adolescentes no período entre 12 anos completos e 18 anos incompletos, a partir da compreensão do ECA, em cumprimento de medidas socioeducativas, seja estes em meio aberto (prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida) ou fechado (internação, semiliberdade). Assim como estudos originais no idioma português e inglês, gratuitos e disponíveis na íntegra para que atendessem ao objetivo proposto para a pesquisa

Como critérios de exclusão estudos que abordem crianças, adultos ou idosos, e que tratem de adolescentes sem associação com medidas socioeducativas. Bem como: teses, dissertações, editais, artigos incompletos, duplicados e os publicados em anais de eventos.

Na coleta e organização dos dados foram utilizados como guia científico o PRISMA - Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses (PAGE *et al.*, 2020), criado para garantir que revisões sistemáticas sejam claras, transparentes e metodologicamente rigorosas. Se compõe por um fluxograma para padronizar as revisões, melhorando sua qualidade.



Figura 1 – Fluxograma (PRISMA) de seleção os estudos



Fonte: Elaboração própria, 2026.

A análise de conteúdo foi auxiliada pelo programa IRAMUTEQ (Camargo; Justo, 2013), que utiliza análise textual lexicográfica para verificar a ocorrência, agrupar e quantificar as palavras citadas, bem como identificar similitudes e agrupamentos entre os textos selecionados.

3. Resultados e Discussão

De maneira geral, a literatura científica indica que o comportamento infracional na adolescência é consequência de uma variedade de fatores interligados, que englobam elementos familiares, sociais, psicológicos e biológicos. Isso evidencia a complexidade do fenômeno e a necessidade de abordagens integradas para sua prevenção e intervenção.

Quadro 1 – Síntese dos estudos incluídos

Autores	Ano	Título/Fonte	País	Conteúdo	Principais observações
ATILOLA et al.	2018	Correlations between psychopathology. ..	Nigéria	Relação entre psicopatologia e qualidade de vida	Alta prevalência de transtornos mentais
BOZZINI et al.	2022	Fatores associados a comportamentos de risco	Brasil	Revisão sistemática	Influência social e familiar
CAMARGO; JUSTO	2013	IRAMUTEQ	Brasil	Software de análise textual	Apoio qualitativo
FEIJÓ; ASSIS	2004	Exclusão social	Brasil	Vulnerabilidade social	Impacto socioeconômico
GALLO; WILLIAMS	2005	Fatores de risco	Brasil	Revisão	Influência familiar



MALVASO; DELFABBRO	201 8	Delinquência juvenil	Internacion al	Maus-tratos	Relação com violência
PAPALIA; MARTORELL	202 2	Desenvolvimento humano	Internacion al	Teoria desenvolviment o	Base teórica
RISSATO et al.	202 4	Saúde mental adolescentes	Brasil	Avaliação psicossocial	Fragilidades no sistema
RUIGH et al.	201 9	Quality of life	Internacion al	Qualidade de vida	Impacto da internação
SENA; COLARES	200 8	Comportamentos de risco	Brasil	Estudo empírico	Alta vulnerabilidade
SHUFELT; COCOZZA	200 6	Mental health juvenile justice	EUA	Prevalência transtornos	Alta incidência
WHITTEMOR E; KNAFL	200 5	Integrative review	EUA	Metodologia	Referência clássica
ZAPPE et al.	201 1	Sistema socioeducativo	Brasil	Reflexão teórica	Críticas ao sistema
ZAPPE	201 4	Comportamento de risco	Brasil	Aspectos pessoais	Multicausalidad e
SOARES; VASCONCELO S	202 3	Medidas socioeducativas	Brasil	Análise jurídica	Individualizaçã o
CAMPOS et al.	202 3	Processos educativos	Brasil	Família e educação	Importância familiar

A investigação dos resultados revela que a adolescência, mesmo sendo frequentemente vista como uma fase universal no desenvolvimento humano, é, de fato, influenciada por profundas desigualdades contextuais. Nesse contexto, a definição ampliada oferecida pela Organização Mundial da Saúde em 1995, que inclui aspectos biológicos e psicossociais, parece mais apropriada para entender a complexidade do comportamento dos adolescentes do que a visão legal estrita prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Contudo, essa diferença também ressalta uma tensão importante: enquanto a saúde pública busca entender o fenômeno em sua plenitude, o campo jurídico frequentemente trabalha com categorias mais rígidas, o que pode restringir intervenções que sejam mais personalizadas e integradas.

Sob essa luz, embora o ECA tenha representado um avanço significativo ao reconhecer o princípio da proteção integral e a necessidade de individualização nas medidas socioeducativas, a literatura destaca uma disparidade entre o que é previsto em lei e sua aplicação na prática. A ideia de individualização, sustentada por autores como Nucci em 2020, mostra uma consistência teórica, mas enfrenta desafios concretos no contexto das instituições brasileiras. Isso gera uma pergunta pertinente: até que ponto é viável individualizar medidas dentro de um sistema muitas vezes caracterizado pela padronização e pela escassez de recursos?

Adicionalmente, a crítica de que as medidas socioeducativas, especialmente aquelas que implicam privação de liberdade, não cumprem seu propósito ressocializador (conforme apontado por Malvasi em 2011) é amplamente respaldada na literatura. A imposição de restrições à liberdade, ao invés de facilitar a reintegração, pode intensificar processos de exclusão social, estigmatização e fragilização de vínculos sociais essenciais, como os estabelecidos com a escola e o emprego.



Entretanto, é preciso também considerar que, em certas situações, essas medidas podem atuar como um freio imediato em relação a comportamentos de risco, especialmente em ambientes de alta vulnerabilidade. Por isso, o debate não deve ser simplificado a uma oposição entre eficácia e ineficácia, mas sim considerar as condições em que essas intervenções são implementadas.

Em relação aos fatores de risco, há um consenso razoável na comunidade científica sobre a relevância do contexto familiar, principalmente no que se refere à negligência, à violência e à fragilidade das relações afetivas. Porém, essa relação deve ser examinada com cuidado para evitar interpretações simplistas.

Embora muitos adolescentes que se encontram em conflito com a lei tenham um histórico de vulnerabilidades familiares, não se pode afirmar que todos os expostos a essas condições desenvolvam comportamentos infracionais. Isso reforça a necessidade de levar em conta também os fatores de proteção e a ideia de resiliência, que ainda são explorados de maneira limitada em abordagens focadas no risco.

Outro aspecto importante diz respeito à tendência de ver o comportamento infracional sob uma perspectiva médica ou patológica. A alta taxa de transtornos psiquiátricos entre jovens em conflito com a lei pode ser entendida de duas maneiras: como um sinal de uma demanda legítima por cuidados em saúde mental ou como a manifestação de um sistema que busca classificar problemas sociais complexos em termos clínicos. Nesse contexto, mesmo com evidências que apontam para uma maior incidência de psicopatologias nessa população, é crucial evitar simplificações que deixem de considerar determinantes sociais, como pobreza, exclusão e violência estrutural.

A conexão entre comportamentos infracionais e fatores socioeconômicos também é digna de nota. A pesquisa demonstra que a maioria dos jovens que se encontram em conflito com a lei provém de ambientes de vulnerabilidade social. No entanto, assim como acontece na análise familiar, a pobreza por si só não justifica a participação em atividades infracionais.

Este fenômeno é, portanto, influenciado por múltiplos fatores, onde variáveis individuais, sociais e culturais interagem de maneira complexa. Essa percepção ressalta a importância de políticas públicas intersetoriais, que vão além de um enfoque punitivo, contemplando perspectiva educacional, social e de saúde.

Com relação às desigualdades de gênero, as análises apontam para diferentes padrões de comportamento de risco entre meninos e meninas. Por outro lado, a maior incidência de psicopatologias entre meninas em conflito com a lei sugere que esse grupo pode ser ainda mais vulnerável e negligenciado dentro do sistema socioeducativo. Isso ressalta a urgência de abordagens que reconheçam as particularidades de gênero, levando em conta as trajetórias de socialização diversas e as situações de risco enfrentadas.

Dessa forma, os resultados reforçam que a questão do envolvimento juvenil em atos infracionais não deve ser entendida de maneira isolada ou simplista. Trata-se de uma questão complexa, que demanda uma abordagem crítica, interdisciplinar e comprometida com a garantia de direitos, superando práticas meramente punitivas e avançando para estratégias genuinamente socioeducativas.



4. Conclusão

Os estudos encontrados indicam que o envolvimento em atos infracionais está associado a múltiplos fatores de risco, com destaque para contextos familiares disfuncionais, vulnerabilidade socioeconômica, influência de pares, dificuldades escolares e características individuais, como impulsividade e baixa tolerância à frustração. Além disso, evidencia-se alta prevalência de transtornos mentais e uso de substâncias psicoativas entre esses adolescentes, configurando um cenário de grande vulnerabilidade psicossocial.

Diante disso, reforça-se que o comportamento infracional não pode ser compreendido de forma isolada ou determinista, sendo resultado da interação de diversos fatores. Assim, torna-se essencial o desenvolvimento de políticas públicas integradas, com ênfase na saúde mental, educação e apoio familiar, visando não apenas a redução da reincidência, mas também a promoção do desenvolvimento integral e da reinserção social de adolescentes em conflito com a lei.

Referências

- ATILOLA, O.; *et al.* Correlations between psychopathology and self-reported quality of life among adolescents in youth correctional facilities in Lagos, Nigeria: A short report. *Child & Adolescent Mental Health*, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1002/cbm.2042>. Acesso em: 10 set. 2025.
- BOZZINI, Ana Beatriz Rabelo; BAUER, Andreas; MARUYAMA, Jéssica; SIMÕES, Ricardo; MATIJASEVICH-MANITTO, Alicia. Fatores associados a comportamentos de risco na adolescência: uma revisão sistemática. *Revista Debates em Psiquiatria*, São Paulo, v. 12, 2022. Disponível em: <https://revistardp.org.br/revista/article/view/467>. Acesso em: 09 out. 2025.
- BOTELHO, L. L. R.; CUNHA, C. C. de A.; MACEDO, M. O método da revisão integrativa nos estudos organizacionais. *Gestão e Sociedade*, Belo Horizonte, v. 5, n. 11, p. 121-136, dez. 2011. DOI: 10.21171/ges.v5i11.1220. Disponível em: <https://doi.org/10.21171/ges.v5i11.1220>. Acesso em: 16 out. 2025.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 28 set. 2025.
- BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental no país. Brasília, DF, 2001. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/equidade-em-saude/adolescentes-em-cumprimento/legislacao>. Acesso em: 16 out. 2025.
- CAMARGO, Brígido V.; JUSTO, Ana M. IRAMUTEQ: um software gratuito para análise de dados textuais. *Temas em Psicologia*, Ribeirão Preto, v. 21, n. 2, p. 513-518, 2013. DOI: 10.9788/TP2013.2-16. Disponível em: <https://doi.org/10.9788/TP2013.2-16>. Acesso em: 25 out. 2025.
- FEIJÓ, Maria Cristina; ASSIS, Simone Gonçalves de. O contexto de exclusão social e de vulnerabilidades de jovens infratores e de suas famílias. *Estudos de Psicologia (Natal)*, Natal, v. 9, n. 1, p. 157-166, 2004. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=26190117>. Acesso em: 08 out. 2025.
- GALLO, A. E.; WILLIAMS, L. C. A. Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. *Psicologia: Teoria e Prática*, v. 7, n. 1, p. 81-95, 2005.



- Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1516-36872005000100007&script=sci_arttext. Acesso em: 28 nov. 2025.
- MALVASO, C. G.; DELFABBRO, P. Delinquência juvenil e maus tratos: uma revisão crítica. *Psicologia: Saberes & Práticas*, v. 1, n. 2, p. 28-37, 2018.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. *Adolescent health*. Genebra: WHO, [s.d.]. Disponível em: <https://www.who.int/health-topics/adolescent-health>. Acesso em: 13 out. 2025.
- PAGE, Matthew J.; MCKENZIE, Joanne E.; BOSSUYT, Patrick M.; et al. The PRISMA 2020 statement: an updated guideline for reporting systematic reviews. *Systematic Reviews*, v. 10, art. 89, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1186/s13643-021-01626-4>. Acesso em: 28 nov. 2025.
- PAPALIA, Diane E.; MARTORELL, Gabriela. *Desenvolvimento humano*. 14. ed. Porto Alegre: AMGH; McGraw-Hill, 2022.
- RISSATO, Denise; MONTEIRO, Amanda Damian; CAMPOS, Marcela da Costa; ARCOVERDE, Marcos Augusto Moraes. Atenção integral à saúde mental dos adolescentes em conflito com a lei em privação de liberdade: uma avaliação sob a perspectiva dos profissionais do centro de atenção psicossocial infantojuvenil de Foz do Iguaçu. *Revista Pesquisa Qualitativa*, v. 12, n. 29, p. 19-44, 2024. DOI: 10.33361/RPQ.2024.v.12.n.29.639. Disponível em: <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/639>. Acesso em: 28 nov. 2025.
- RUIGH, E. L. de; POPMA, A.; TWISK, J. W. R.; WIERS, R. W.; VAN DER BAAN, H. S.; VERMEIREN, R. R. J. M.; JANSEN, L. M. C. Predicting quality of life during and post detention in incarcerated juveniles. *Quality of Life Research*, v. 28, p. 1813-1823, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11136-019-02160-6>. Acesso em: 10 set. 2025.
- SENA, C. A.; COLARES, V. Comportamentos de risco para a saúde entre adolescentes em conflito com a lei. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 10, p. 2541-2550, out. 2008. doi:10.1590/S0102-311X2008001000012.
- SHUFELT, Jennie L.; COCOZZA, Joseph J. *Youth with mental health disorders in the juvenile justice system: Results from a multi state prevalence study*. Delmar, NY: National Center for Mental Health and Juvenile Justice, 2006. Disponível em: <https://www.ojp.gov/ncjrs/virtual-library/abstracts/youth-mental-health-disorders-juvenile-justice-system-results-multi>. Acesso em: 09 out. 2025.
- WHITTEMORE, R.; KNAFL, K. The integrative review: updated methodology. *Journal of Advanced Nursing*, v. 52, n. 5, p. 546-553, 2005. DOI: 10.1111/j.1365-2648.2005.03621.x. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1365-2648.2005.03621.x>. Acesso em: 25 out. 2025.
- ZAPPE, J. G.; MOURA JÚNIOR, J. F.; DELL'ÁGLIO, D. D.; SARRIERA, J. C. A internação de adolescentes em conflito com a lei: uma reflexão teórica sobre o sistema socioeducativo. *Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade*, v. 5, p. 112-133, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.17921/2176-5626.v5n1p112-133>. Acesso em: 15 set. 2025.
- ZAPPE, Jana Gonçalves. *Comportamento de risco na adolescência: aspectos pessoais e contextuais*. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 2014. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/115076>. Acesso em: 01 out. 2025.
- SOARES, Luana Rodrigues; VASCONCELOS, João Lucas Lino. *A individualização da medida socioeducativa: uma análise em torno dos adolescentes em conflito com a lei na comarca de Senhor do Bonfim/BA*. *Revista FT, Ciências Humanas*, v. 27, n. 128, nov. 2023. Disponível em: <https://revistaft.com.br/a-individualizacao-da-medida-socioeducativa-uma-analise-em-torno-dos-adolescentes-em-conflito-com-a-lei-na-comarca-de-senhor-do-bonfim-ba/>. Acesso em: 04 mar. 2026.



- GALLO, Alex Eduardo; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. *Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional*. Psicologia: Teoria e Prática, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 81–95, 2005. Disponível em: <https://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/ptp/article/view/1028/745>. Acesso em: 29 fev. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. *Marco legal: saúde, um direito de adolescentes*. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
- CAMPOS, Rafael Garcia; QUINELATTO, Rubia Fernanda; CONCEIÇÃO, Willian Lazaretti da. *Adolescentes em conflito com a lei: desvelando processos educativos com suas famílias*. Revista Eletrônica de Educação, [S. l.], v. 17, p. e5449078, 2023. DOI: 10.14244/198271995449. Disponível em: <https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/5449>. Acesso em: 01 abr. 2026.